



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - COFINOR

### RELATÓRIO

Trata-se o presente do **Projeto de Lei Complementar nº. 009/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que altera nomenclatura da Secretaria Municipal de Governo, extingue cargo e cria órgão em sua Estrutura Administrativa, e dá outras providências.

No que tange a matéria, o presente Projeto de Lei Complementar altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Governo, conforme disposto na LC nº 071/2009 e alterações, passando a denominação de Secretaria de Integridade Governamental e Transparência, com a manutenção da estrutura e atribuições pertinentes à Secretaria de Governo.

Temos na proposição também a proposta de extinção do cargo de Assessor de Jornalismo e Comunicação da Lei Complementar nº 071/2009, e a criação da Ouvidoria Municipal na Estrutura Administrativa básica da Prefeitura de Itapemirim, vinculado à Secretaria de Integridade Governamental e Transparência, instituindo o cargo comissionado de Ouvidor Municipal, de quantitativo 01 (um), e vencimentos de R\$ 2.578,22 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais, e vinte e dois centavos).

Mais ainda, apresenta a alteração da redação da Subseção XIV e o art. 24 da LC nº 071/2009, discriminando as atribuições da Ouvidoria Municipal.

Cumprindo os trâmites legais e o disposto no artigo 80 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

### PARECER

Cabe à Comissão de Finanças, opinar sobre a compatibilidade ou adequação de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou despesa pública.

A aludida matéria encontra-se em ordem no aspecto formal e parecer favorável da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, bem como, inexistente qualquer impedimento de cunho financeiro-orçamentário.

### VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende que a presente proposição não encontra **óbice para seu regular processamento**.

Itapemirim-ES, 13 de março de 2018.

Vereador: **Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Presidente e Relator - COFINOR

Pelas Conclusões:

Vereador: **Vagner Santos Negrine**  
Vice-Presidente - COFINOR

Pelas Conclusões:

Vereador: **Lenildo Henriques**  
Membro - COFINOR